



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/PR

### DELIBERAÇÃO Nº 009/2020 - CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI, reunido ordinariamente em 22 de Abril de 2020;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus –COVID -19;

Considerando o Ad Referendum 001/2020 – CEDI/PR, que aprovou a alteração da data da VII Conferência Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do PR;

### DELIBERA

**Art. 1º** Pela aprovação da alteração da data da VII Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, para os dias 08, 09 e 10 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de Abril de 2020.

Jorge Nei Neves  
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso**